



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB



IND 870/2019

SECRETARIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)

SEM EFETO
0017

LIDO
Em, 19/03/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que seja encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal Projeto de Lei alterando dispositivos da Lei nº 4.748 de 2012, "sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal" nos termos que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Governo do Distrito Federal, que seja encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal Projeto de Lei alterando dispositivos da Lei nº 4.748 de 2012, que dispõe "sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal" nos termos que especifica.

Art. 1º o art. 18º da Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O ocupante de espaço nas feiras deve pagar preço mensal de ocupação em valor a ser definido pelo Poder Executivo, por meio de decreto.

§ 1º O recolhimento do preço público não desobriga o feirante de pagar as despesas com segurança, energia elétrica, água e limpeza, devendo os custos serem rateados entre eles e pagos por meio de entidade representativa local, independentemente de o feirante ser associado a ela.

§ 2º O rateio de despesas relativas ao fornecimento de água destinada aos banheiros públicos, com a limpeza dos mesmos, e com segurança, não se aplica à Feira de Artesanato da Torre de TV por se tratar da única feira aberta e sem cercas no âmbito do Distrito Federal.

§ 3º As despesas decorrentes do fornecimento de água aos Banheiros Públicos da Feira de Artesanato da Torre de TV, com a limpeza dos mesmos, e com segurança, serão suportadas pelo orçamento vigente da Administração Regional do Plano Piloto.

§ 4º Para o custeio das despesas mencionadas no § 1º, bem como de outras que se fizerem necessárias, a entidade local pode instituir mensalidades.

§ 5º Entende-se por entidade representativa local a pessoa jurídica regularmente constituída pelos feirantes da respectiva feira.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND nº 870 / 2019
Fis. Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/03/2019 10:37

70572

X



§ 6º É da responsabilidade de cada feirante a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual, bem como a instalação dos medidores individuais de energia e de água, obedecidos os critérios estabelecidos pelas concessionárias dos serviços públicos.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

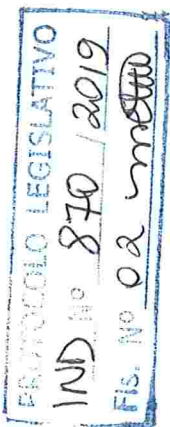
Trata-se de reivindicação dos artesãos que legitimamente ocupam os boxes da Feira de Artesanato da Torre de TV, os quais tem enfrentado séria dificuldades com a suspensão do fornecimento de água aos Banheiros Públicos instalados na Feira em questão, fato esse que tem causado péssima impressão a todos que circulam naquela região, trazendo reflexos negativos ao Turismo local.

Como é de conhecimento geral, a Feira de Artesanato da Torre de TV é um dos pontos turísticos mais visitado de Brasília, com grande fluxo de pessoas que buscam conhecer o artesanato local.

A feira em questão apresenta características únicas dentre as demais feiras do Distrito Federal, vez que essa é a única feira totalmente aberta, sem qualquer tipo de cerca no distrito federal.

O fato da Feira de Artesanato da Torre de TV ser totalmente aberta, aliado à localização da mesma ser próxima ao Estádio Nacional de Brasília "Mané Garrincha", ao Ginásio de esportes Nilson Nelson, e ao Centro de Convenções Ulysses Guimarães, contribui quando da realização de grandes eventos para que um número muito grande de pessoas recorram aos Banheiros Públicos instalados na feira, resultando em aumento considerável no consumo de água e aumento da frequência da limpeza dos Banheiros Públicos.

O fato dos Banheiros Públicos em questão atenderem toda a população que circula pela área central de Brasília também tem contribuído para o aumento





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB



do consumo de água, de forma que não é justo que os artesãos que expõem suas obras na Feira de Artesanato da Torre de TV arquem com as despesas de fornecimento de água dos Banheiros Públicos e com a limpeza dos mesmos.

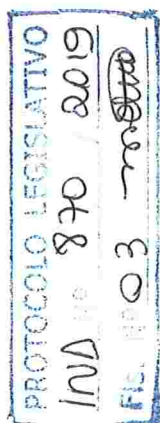
Importante esclarecer que os feirantes já arcam com as despesas de fornecimento de água para os únicos estabelecimentos que dispõe de hidrômetros individualizados e que fazem uso de água, estando esses situados na Praça de Alimentação da feira.

Por uma questão de justiça que estamos propondo que as despesas relativas ao fornecimento de água dos Banheiros Públicos e com a limpeza dos mesmos, sejam suportadas pela Administração Regional do Plano Piloto, a exemplo do que já ocorre com os diversos Banheiros Públicos instalados no Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek.

Por se tratar de justo pleito, que contribuirá para melhoria da qualidade de vida e segurança da nossa comunidade, é que conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 20/03/2019 14:52


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

